



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

CNPJ: 06.157.846/0001-16
Prefeitura Mun. de Amarante do Maranhão
Av. Deputado La Roque, 1229 - Centro
CEP: 65.923-000
MA

DECRETO: 051 / 2020 - GAP

07 DE MAIO DE 2020.

“Altera o art. 9° do Decreto n° 050/2020-GAP de 02 de maio de 2020, que estabelece as regras de funcionamento das atividades econômicas no Município de Amarante do Maranhão em razão da prevenção e combate a COVID-19, no Município de Amarante do Maranhão e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 87 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e, art. 19, II, da Constituição do Estado do Maranhão:

DECRETA:

P R E F E I T U R A

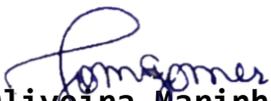
Art. 1° - Acrescenta-se o Parágrafo Único do art. 9° do Decreto n° 050/2020 de 02 de maio de 2020, conforme segue:

“Parágrafo Único: Os estabelecimentos de material de construção, de peças de motocicleta e oficinas de motocicleta, poderão funcionar somente até as 13:00h. Observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde”.

(NR)

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.


Joice Oliveira Marinho Gomes
Prefeita Municipal